

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1916/78 e 1915/78

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL

RELATOR : Redução e aumento de vagas

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 1373 /79 - CTG - APROVADO EM 14 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul dirige-se a este Conselho para solicitar a redução do número de vagas do Curso de Ciências Políticas e Sociais de 180 para 50 e, ao mesmo tempo, solicitar que essas 130 vagas sejam acrescentadas na proporção de 70 para o Curso de Administração e 60 para o Curso de Ciências Econômicas.

Esclarece a Escola que foi o seguinte o número de inscritos nos vestibulares dos três Cursos nos últimos cinco anos:

ano Ciências Políticas e Sociais - Administração Ciências Econômicas

1974	64	779	407
1975	-	779	494
1976	72	789	426
1977	40	794	471
1978	53	768	390

O quadro acima demonstra a pequena demanda existente em relação ao Curso de Ciências Políticas e Sociais, em contraposição ao elevado número dos que se inscrevem no vestibular para os Cursos de Administração e Ciências Econômicas, que passarão a ter, respectivamente, 430 e 240 vagas. O curso de Ciências Políticas e Sociais passará a ter 50 vagas.

A área total de salas de aulas atinge 1.747 metros quadrados permitindo a matrícula de igual número de alunos por período, superior ao número de alunos atualmente matriculados, que é de 1.669. O acréscimo de 65 alunos, por período, deixaria uma capacidade ociosa de 131 alunos.

O corpo docente, à exceção de dois professores cujos processos se encontram em fase de apreciação neste Conselho, já recebeu aprovação de praxe.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Depois de ver rejeitado seu pedido de remanejamento de vagas pelo Parecer CEE nº 99/78, do ilustre Cons. Alpínolo Lopes Casali, entrou o Instituto Municipal de Ensino Superior com o pedido de reconsideração que, ouvida a Comissão de Legislação e Normas, não logrou merecer provimento, conforme Parecer prolatado pelo eminente Cons. Celso Volpe, aprovado por unanimidade pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau, a qual, em síntese, decidiu que todo e qualquer aumento ou redução de vagas só poderia ocorrer após exame pelo Conselho das condições materiais e humanas de que dispõe a Escola para atender ao aumento de vagas em Cursos existentes.

Por se tratar de áreas afins, que podem aproveitar docentes devidamente autorizados a lecionar, que tenham tempo disponível, parece-nos que o pedido pode ser atendido, desde que não se formem classes que excedam a capacidade das salas de aula, excluído obviamente o auditório.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o pedido formulado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, no sentido de que sejam reduzidas as vagas do Curso de Ciências Políticas e Sociais de 180 para 50 e de que sejam aumentadas 70 vagas no Curso de Administração e 60 vagas no Curso de Ciências Econômicas, nos termos deste parecer.

Em decorrência, ficam fixadas as seguintes vagas anuais e totais:

Ciências Políticas e Sociais - 50 vagas

Ciências Econômicas - 240 vagas

Administração - 610 vagas: a) Modalidade de Adm. de Emp. - 390
b) Modalidade de Comércio Exterior - 220

610

São Paulo, 07 de novembro de 1979

a) Cons. Renato Alberto T. Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente